



# Prefeitura Municipal de Penápolis

## Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001- 41

### EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2019

Edital nº 1988 de 11/12/2019 - Processo nº 160/2019

**Objeto:** Chamada Pública n.º 02/2019, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme Lei Federal n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 26/2013 e suas alterações.

A Prefeitura Municipal de Penápolis, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Marginal Maria Chica, nº 1400 - Centro, inscrita no CNPJ sob nº 49.576.416/0001-41, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Célio José de Oliveira, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto na Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 26/2013 e suas alterações, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o exercício de 2020.

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no dia **07/01/2020, às 09 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura, situada a Av. Marginal Maria Chica, nº 1.400 – 1º andar.

O Edital encontra-se disponível para todos os interessados no site da prefeitura: [www.penapolis.sp.gov.br](http://www.penapolis.sp.gov.br) em editais = editais de licitação = **Chamada Pública 02/2019**.

#### **1 – DO OBJETO:**

**1.1** – O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para o exercício de 2020, conforme especificações deste Edital e **Anexo I**.

#### **2 – DA FONTE DE RECURSOS:**

**2.1** – Os recursos utilizados para cobertura desta contratação serão provenientes do FNDE/PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar.

#### **3 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**



# Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001- 41

**3.1** – Os interessados deverão enviar dois (02) envelopes, devidamente lacrados e identificados, endereçados à Prefeitura Municipal de Penápolis.

**3.1.1** – Os envelopes de documentação e projeto de venda deverão apresentar as seguintes informações na parte externa:

**No envelope nº 01 – da documentação:**

(Identificação do proponente)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS  
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2019  
**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO**

**No envelope nº 02 – do projeto de venda:**

(Identificação do proponente)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS  
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2019  
**ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA**

## **3.2 – DA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR:**

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 26/2013 e suas alterações.

**3.2.1 – ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL** (não organizado em grupo):

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II – Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf<sup>1</sup> (DAP física) do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias.

III - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (modelo **Anexo II**);

IV - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

## **3.2.2 – ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL:**

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

<sup>1</sup> A Declaração de Aptidão ao PRONAF deverá estar dentro do período de validade.



# Prefeitura Municipal de Penápolis

## Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001- 41

---

II – Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf<sup>2</sup> (DAP física) de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias.

III - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (modelo **Anexo III**);

IV - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

### **3.2.3 – ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL:**

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II – Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf<sup>3</sup> (DAP Jurídica) para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias.

III - Prova de Regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais (INSS) ou documento equivalente que comprove a regularidade;

IV - Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

V - Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

VI - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (modelo **Anexo IV**);

VII - Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VIII - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

### **3.3 – ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA:**

**3.3.1** – No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme **Anexo V** (modelo da **Resolução FNDE nº 04/2015**), devidamente assinada pelo(s) agricultor(s) participante(s).

---

<sup>2</sup> A Declaração de Aptidão ao PRONAF deverá estar dentro do período de validade.



# Prefeitura Municipal de Penápolis

## Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001- 41

---

**3.3.2** – A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em Ata após o término do prazo de apresentação dos projetos.

**3.3.2.1** – O resultado da seleção será publicado no Diário Oficial do Município, na Imprensa Oficial do Estado e em Jornal de grande circulação no Estado de São Paulo, no prazo de 03 (três) dias após a emissão da Ata de classificação.

**3.3.2.2** – Após o prazo de 03 (três) dias, depois de divulgado e publicado o resultado da seleção, a chamada será homologada e o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

**3.3.3** – O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

**3.3.4** – Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

**3.3.5** – Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 03 (três) dias úteis, conforme análise da Comissão Permanente de Licitação.

#### **4 – DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA:**

**4.1** – No dia determinado (**07/01/2020**), às **09 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Penápolis, situada na Av. Marginal Maria Chica, nº 1.400, terá início a Sessão Pública para o recebimento dos envelopes contendo a habilitação e os projetos de venda dos interessados na participação da presente chamada pública, bem como a abertura dos mesmos.

**4.2** – Após serão analisados os documentos de habilitação e abertos os envelopes contendo os projetos de venda dos participantes habilitados, sendo que os que não atenderem ao exigido no Edital serão desclassificados ou inabilitados.

#### **5 – DO JULGAMENTO/CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS:**

**5.1** – Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do Estado e grupo

---

<sup>3</sup> A Declaração de Aptidão ao PRONAF deverá estar dentro do período de validade.



# Prefeitura Municipal de Penápolis

## Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001- 41

---

de propostas do País.

**5.2** – Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do Estado e do País.

III - o grupo de projetos do Estado terá prioridade sobre o do País.

**5.3** – Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a E.Ex. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens **5.1** e **5.2**.

**5.4** – No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

**5.5** – Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

## **6 – DO LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS:**

Os produtos deverão ser entregues na Cozinha Piloto, situada na Rua Irmãos Chrisóstomo de Oliveira, nº 372, de acordo com a periodicidade mencionada no Anexo I do Presente Edital, de acordo com a solicitação prévia do responsável pela referida unidade.

## **7 – DO CONTRATO:**

**7.1** – A prefeitura firmará contrato com os vencedores após a homologação, conforme Minuta



# Prefeitura Municipal de Penápolis

## Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001- 41

---

do Contrato (Anexo VI) do presente edital.

**7.2** – Farão parte integrante do contrato, independente de transcrição, as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além do projeto de venda apresentado pelo fornecedor.

**7.3** – O contrato terá vigência a partir de sua assinatura até dezembro de 2020.

### **8 – DOS PAGAMENTOS:**

**8.1** – Os pagamentos serão realizados no prazo de até 10 (dez) dias após cada entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente ao fornecimento efetuado vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

**8.2** – O fornecedor deverá mencionar na nota fiscal o número da conta bancária, uma vez que os pagamentos serão efetuados através de crédito bancário.

### **9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**9.1** – O presente Edital está disponível para os interessados no site [www.penapolis.sp.gov.br](http://www.penapolis.sp.gov.br) em editais = editais de licitação = **Chamada Pública 02/2019**.

**9.2** – As entregas terão início a partir da assinatura do contrato e seguirão o cronograma conforme Anexo I do presente Edital.

**9.3** – O contratante se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos entregues, se estiver em desacordo com o contrato ou condições pré-fixadas pelo Edital.

**9.4** – Os produtos alimentícios deverão atender:

**9.4.1** – Frutas, legumes e verduras: ao disposto na legislação de alimento estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

**9.4.2** – Filé de peixe: às normas, resoluções, portarias e registro nos órgãos competentes de acordo com a legislação vigente. O transporte deve estar de acordo com a legislação, obedecendo inclusive o limite de temperatura. O produto deve apresentar rotulagem de acordo com a legislação vigente.

**9.5** – O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos



# Prefeitura Municipal de Penápolis

## Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001- 41

---

individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

**9.6** – Em caso de devolução do produto adquirido por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

**9.7** – O fornecedor assumirá integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o gênero adquirido.

**9.8** – Os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos da Agência Nacional da Vigilância Sanitária (ANVISA) e do Ministério da Agricultura e Pecuária e do Abastecimento (MAPA) e outras legislações pertinentes, em vigor, referente ao padrão de identidade, qualidade, rotulagem, peso, etc.

**9.9** – O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência desta licitação é o da Comarca de Penápolis - SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**9.10** – Fazem parte integrante do presente Edital:

**Anexo I** – Especificações e quantidades dos gêneros alimentícios e dados referentes à entrega dos produtos.

**Anexo II** – Modelo da declaração de produção para fornecedores individuais.

**Anexo III** – Modelo da declaração de produção para grupos informais.

**Anexo IV** – Modelo da declaração de produção para grupos formais.

**Anexo V** – Modelo de Projeto de Venda para fornecedores individuais, grupos informais e grupos formais.

**Anexo VI** – Minuta de Contrato.

Penápolis, 11 de dezembro de 2019.

**CÉLIO JOSÉ DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001- 41

## ANEXO I – CHAMADA PÚBLICA 02/2019

### 1. Especificações e quantidades dos gêneros alimentícios

Item	Produto	Frequência de entrega	Quantidade por entrega		Quantidade anual		* Preço de Aquisição (R\$)	
							Unitário	Valor total
01	Abobrinha	Quinzenal	100	Kg	2.300	Kg	2,18	5.014,00
02	Alface	Mensal	300	Mç	1.800	Mç	4,36	7.848,00
03	Banana-maçã	Semanal	120	Kg	5.520	Kg	4,33	23.901,60
04	Banana nanica	Semanal	1600	Kg	62.280	Kg	2,79	173.761,20
05	Batata	Mensal	700	Kg	6.050	Kg	2,05	12.402,50
06	Batata doce	Trimestral	600	Kg	1.800	Kg	2,35	4.230,00
07	Beterraba	Mensal	300	Kg	2.680	Kg	2,78	7.450,40
08	Cebola	Semanal	350	Kg	14.800	Kg	2,96	43.808,00
09	Cenoura	Semanal	250	Kg	10.540	Kg	2,59	27.298,60
10	Chuchu	Quinzenal	70	Kg	1.540	Kg	2,64	4.065,60
11	Couve	Mensal	280	Mç	2.440	Mç	4,64	11.321,60
12	Laranja	Semanal	1100	Kg	49.600	Kg	2,06	102.176,00
13	Limão	Quinzenal	140	Kg	2.580	Kg	3,93	10.139,40
14	Maçã	Semanal	700	Kg	30.440	Kg	4,54	138.197,60
15	Mamão	Semanal	170	Kg	6.290	Kg	3,42	21.511,80
16	Mandioca congelada	Mensal	480	Kg	4.310	Kg	3,97	17.110,70
17	Mandioquinha	Quinzenal	60	Kg	960	Kg	9,70	9.312,00
18	Maracujá	Mensal	150	Kg	1.500	Kg	7,83	11.745,00
19	Melancia	Trimestral	3000	Kg	9.000	Kg	1,95	17.550,00
20	Repolho	Semanal	500	Kg	20.664	Kg	1,97	40.708,08
21	Tomate	Semanal	850	Kg	35.700	Kg	3,79	135.303,00
22	Peixe	Mensal	620	Kg	4.340	Kg	24,97	108.369,80

\* Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar (Resolução FNDE 04/2015, art. 29, § 3º)





# Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001- 41

---

## 2. Entrega dos gêneros alimentícios

2.1 – As entregas deverão ser realizadas na Cozinha Piloto, situada na Rua Irmãos Chrisóstomo de Oliveira, nº 372, de segunda-feira na Cozinha Piloto, entre o período das 07 às 09 horas da manhã.

2.2 – Os produtos: alface, couve, mandioca, batata, batata-doce e peixe deverão ser entregues de quarta-feira na Cozinha Piloto, no período das 07 às 09 horas.

2.3 – As quantidades descritas deverão ser entregues nas frequências propostas, mas poderão ser modificadas a critério da Merenda Escolar de acordo com a necessidade.

## 3. ESPECIFICAÇÕES DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

**ITEM 01 – Abobrinha Verde**, brasileira, extra, acondicionada em caixa plástica com aproximadamente 20 kg. Tamanho médio, cor verde-esbranquiçada, casca lisa, íntegra, sem manchas, rachaduras, perfurações, umidade externa anormal, danos físicos e/ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Polpa limpa, clara, sem manchas, sem sujidades, parasitas ou bolores. Odor e sabor característicos.

**ITEM 02 – Alface Americana**, fresca, extra, tamanho e coloração uniformes devendo estar bem desenvolvida firme e intacta. Isenta de resíduos de fertilizantes, material terroso, pragas, sujidades, enfermidades e danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Cada maço deve conter 3 pés. Acondicionada em caixas plásticas.

**ITEM 03 – Banana-maçã**, em pencas, de primeira, tamanho e coloração uniformes, acondicionadas em caixas com aproximadamente 18 kg. Consistência firme, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, sem sujidades, rachaduras e amassados, não rançosa, sem manchas escurecidas. Isento de danos físicos e/ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.

**ITEM 04 – Banana-nanica**, em pencas, de primeira, climatizada, tamanho e coloração uniformes, acondicionadas em caixas com aproximadamente 20 kg. Consistência firme, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, sem sujidades, rachaduras e amassados, não



# Prefeitura Municipal de Penápolis

## Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001- 41

---

rançosa, sem manchas escurecidas. Isento de danos físicos e/ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.

**ITEM 05 – Batata Doce**, extra, tamanho e coloração uniformes, acondicionadas em caixas plásticas com aproximadamente 25 kg. Casca limpa e íntegra, sem rachaduras ou perfurações, sem manchas e bolores. Polpa consistente, sem manchas, não amolecida, não rançosa, não porosa. Isento de danos físicos e/ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Odor e sabor característicos.

**ITEM 06 – Batata Monalisa**, extra, firme e intacta, com coloração e tamanho uniformes. Acondicionada em sacos com 50 kg ou em caixas plásticas com aproximadamente 25 kg. Tamanho médio, formato oval, casca limpa e íntegra com coloração amarelo-fosco, sem rachaduras, firme, sem perfurações, manchas escuras ou esverdeadas, nem bolores. Polpa amarelo-esbranquiçada, sem manchas, consistente, não amolecida, não rançosa, não porosa. Isento de danos físicos e/ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Odor e umidade característicos.

**ITEM 07 – Beterraba**, extra. Casca firme, íntegra, vermelho-marrom, sem manchas, perfurações, rachaduras, bolores, parasitas, vestígios de insetos, danos físicos e/ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Polpa íntegra, rosa púrpura, firme, sem manchas ou bolores. Odor e sabor característico. Acondicionado em caixas plásticas com aproximadamente 25 kg.

**ITEM 08 – Cebola**, graúda, extra, compacta e firme. Sem sujidades, bolores, vestígios de insetos, danos físicos e/ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Casca íntegra, sem manchas. Polpa íntegra, sem manchas.

**ITEM 09 – Cenoura**, extra, sem rama, fresca, compacta e firme. Acondicionada em caixa plástica com aproximadamente 25 kg. Tamanho e coloração uniformes devendo estar bem desenvolvida. Casca íntegra, rugosidade característica, cor laranja, sem manchas, perfurações, rachaduras, sujidades, bolores, vestígios de insetos, danos físicos e/ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.



# Prefeitura Municipal de Penápolis

## Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001- 41

---

**ITEM 10 – Chuchu**, extra, acondicionado em caixa plástica com aproximadamente 20 kg. Superfície rugosa característica, firme, sem manchas, perfurações, rachaduras, bolores ou vestígios de insetos. Polpa íntegra, não amolecida, sem manchas e umidade externa anormal. Isento de danos físicos e/ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.

**ITEM 11 – Couve Manteiga**, fresca, extra, tamanho e coloração uniformes, devendo estar bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de resíduos de fertilizantes, material terroso, pragas, sujidades, enfermidades e danos físicos e/ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Apresentar aproximadamente 12 folhas por maço. Acondicionada em caixas plásticas.

**ITEM 12 – Laranja Pêra**, extra, peso médio de 200g, acondicionada em sacos de polipropileno contendo de 10 a 12 dúzias, correspondendo a aproximadamente 25 kg. Casca íntegra, coloração amarelo-esverdeada característica, consistência firme, sem manchas. Polpa íntegra, sem manchas, sem sujidades, sem parasitas, vestígios de insetos ou deterioração. Apresentar tamanho e coloração uniforme, devendo estar bem amadurecidas. Não possuir danos físicos e/ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.

**ITEM 13 – Limão Taiti**, extra, em sacos de polipropileno com aproximadamente 20 kg. Casca firme, cor verde característica, íntegra, sem manchas escuras ou pardacentas. Isento de sujidades, parasitas, vestígios de insetos ou deterioração. Odor e sabor característicos.

**ITEM 14 – Maçã Nacional Fuji**, extra, classificação 165, acondicionada em caixa com 80 a 100 unidades correspondendo a aproximadamente 18 kg. Apresentar polpa intacta e firme, casca vermelha, íntegra, sem rachaduras, bolores ou perfurações, sem manchas escurecidas, danos físicos e/ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Estar bem desenvolvida e madura, possuir sabor e odor característicos.

**ITEM 15 – Mamão Formosa**, de primeira, acondicionado em caixa plástica. Consistência firme, não amolecida nem pegajosa, casca amarelo-esverdeada, levemente amadurecida, íntegra, sem manchas, rachaduras, seiva externa, sujidades, perfurações, bolores ou vestígios de insetos. Polpa vermelho rosado, íntegra sem manchas; sabor e odor característicos. Isento



# Prefeitura Municipal de Penápolis

## Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001- 41

---

de danos físicos e/ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.

**ITEM 16 – Mandioca Branca Descascada Congelada**, embalada em sacos plásticos pesando aproximadamente 5 kg. Possuir rótulo conforme legislação vigente. Apresentar aspecto uniforme na coloração, firme e intacta. Livre de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Sabor e odor característicos.

**ITEM 17 – Mandioquinha**, extra, acondicionada em caixa plástica, com aproximadamente 20 kg. Casca firme, íntegra, sem manchas, perfurações, rachaduras, bolores, sujidades e pragas. Isento de danos físicos e/ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.

**ITEM 18 – Maracujá Azedo**, de primeira, produto oriundo de plantas sadias, apresentando casca com coloração amarela, firme, íntegra, sem rachaduras, bolores ou perfurações, sem manchas escurecidas. Polpa com coloração amarela translúcida. Sabor e odor característicos.

**ITEM 19 – Melancia**, redonda, graúda, de primeira. Livre de sujidades, parasitas e larvas. Tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Acondicionada a granel pesando entre 10 e 12 kg cada unidade. Isenta de danos físicos e/ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.

**ITEM 20 – Repolho**, liso, extra, fresco. Acondicionado em caixa plástica. Cabeça íntegra, com folhas externas e polpa conservadas, sem manchas amareladas, sem amassados, sem vestígios de insetos ou sujidades, apresentar cor verde-esbranquiçado, sem bolores ou deterioração, odor característico. Isento de danos físicos e/ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.

**ITEM 21 – Tomate Rasteiro**, extra, acondicionado em caixa plástica com aproximadamente 25 kg. Lote composto por no mínimo 90% dos produtos com coloração amarelo-avermelhado (levemente amadurecido), suco normal, casca íntegra, sem manchas, bolores ou vestígios de insetos, polpa íntegra. Isento de sujidades, enfermidades, danos físicos e/ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.



# Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001- 41

---

**ITEM 22 – Peixe**, filé de peixe, corvina e/ou porquinho, cru, congelado. Embalados em porções de 1 kg, em embalagem plástica transparente atóxica. Não apresentar escamas, partes da cabeça, vísceras, cartilagens, espinhas, espinhos, manchas, objetos estranhos, parasitas, substâncias químicas e quaisquer outros contaminantes capazes ou não de mascarar ou encobrir possíveis alterações do pescado. O produto deverá estar de acordo com as normas, resoluções e portarias vigentes e apresentar registro nos órgãos competentes conforme legislação vigente. O transporte deve estar de acordo com a legislação vigente, obedecendo inclusive o limite de temperatura. O produto deve apresentar rotulagem de acordo com a legislação vigente.



# Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001- 41

---

## ANEXO II

### Modelo Declaração de Produção para Fornecedores Individuais

#### DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_ portador da **DAP n°** \_\_\_\_\_  
e do **R.G n°** \_\_\_\_\_, inscrito no **CPF sob n°** \_\_\_\_\_,  
residente na \_\_\_\_\_,  
município de \_\_\_\_\_, **DECLARO** que os gêneros alimentícios,  
informados no Projeto de Venda, a serem entregues à Prefeitura Municipal de Penápolis,  
através do Edital n° 1988/2019 serão oriundos de minha própria produção.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Agricultor



# Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001- 41

---

## ANEXO III

### Modelo Declaração de Produção para Grupos Informais

#### DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO

Eu \_\_\_\_\_ representante do Grupo Informal \_\_\_\_\_ portador(a) da **DAP** n° \_\_\_\_\_ e do **R.G** n° \_\_\_\_\_, inscrito no **CPF** sob n° \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_,

**DECLARO** que os gêneros alimentícios, informados no Projeto de Venda, a serem entregues à Prefeitura Municipal de Penápolis, através do Edital n° 1988/2019 serão oriundos de nossa própria produção.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante



# Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001- 41

---

## ANEXO IV

### Modelo Declaração de Produção para Grupos Formais

#### DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO

A \_\_\_\_\_ portadora da **DAP**  
**Jurídica** n° \_\_\_\_\_ e inscrita sob CNPJ  
n° \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_ município de  
\_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal Sr (a)  
\_\_\_\_\_, **DECLARA** que os produtores vinculados  
ao Projeto de Venda produzem os gêneros alimentícios ofertados à Prefeitura Municipal de  
Penápolis, através do Edital n° 1988/2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal





# Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001- 41

## ANEXO V

### 1. MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (Quando Houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos



# Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001- 41

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município/UF
4. Endereço		5. DDD/Fone
6. Nome do Representante e E-mail		7. CPF
<b>Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.</b>		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual:	CPF:

## 2. MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE	
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº	
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES	
<b>GRUPO INFORMAL</b>	
1. Nome do Proponente	2. CPF
3. Endereço	4. Município/UF



# Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001- 41

5. E-mail (Quando Houver)	6. DDD/Fone	7. CEP
8. Organizado por Entidade Articuladora	9. Nome da Entidade Articuladora (Quando Houver)	10. E-mail/Fone(Quando Houver)

II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. N° Agência	6. N° Conta Corrente

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município/UF
4. Endereço	5. DDD/Fone	
6. Nome do Representante e E-Mail	7. CPF	

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor(a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição*/Unidade	6. Valor Total



# Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001- 41

					<b>Total Agricultor</b>
					<b>Total Agricultor</b>
<b>Total do Projeto</b>					

\*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE n.º 26/2013 com as alterações da Resolução FNDE n.º 04/2015 Art.29, §3º).

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
Total do Projeto:					

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
CPF:	Assinatura do Representante do Grupo Informal:	
Local e Data	Agricultores(as) Fornecedores(as) do Grupo Informal	Assinatura



# Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001- 41

## 3. MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA GRUPOS FORMAIS

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b>			
<b>IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº</b>			
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>			
<b>GRUPO FORMAL</b>			
1. Nome do Proponente	2. CNPJ		
3. Endereço	4. Município/UF		
5. E-mail	6. DDD/Fone	7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência da Conta	11. Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei Nº 11.326/2006	14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do Representante Legal	16. CPF	17. DDD/Fone	
18. Endereço	19. Município/UF		



# Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001- 41

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do Representante e E-Mail				7. CPF	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos Produtos
			4.1 Unitário	4.2 Total	
<b>Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.</b>					
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal:		Fone/E-mail:		

\*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE n.º 26/2013 com as alterações da Resolução FNDE n.º 04/2015 Art.29, §3º).



# Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001- 41

## ANEXO VI Minuta de Contrato

**CONTRATO N° \_\_\_\_\_/2020**

Termo de Contrato Administrativo que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS**, denominado Contratante e a \_\_\_\_\_, denominada Contratada, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme Chamada Pública nº 02/2019 – Processo nº 160/2019.

O **MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS**, na qualidade de Contratante, sito na Avenida Marginal Maria Chica, nº 1.400, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 49.576.416/0001-41, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, Prefeito Municipal, brasileiro, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, e por outro lado a \_\_\_\_\_, na qualidade de Contratada, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu(sua) \_\_\_\_\_, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, brasileiro(a), portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DAP \_\_\_\_\_, firmam o presente Termo de Contrato, pelo qual se obrigam a executar o seu objeto, em consonância com as regras gerais da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 26/2013 e suas alterações, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 02/2019 – Processo nº 160/2019, ficando justas e acordadas as cláusulas seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta Contratação a aquisição de gêneros alimentícios (frutas, legumes, verduras e filé de peixe), da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, durante o exercício de 2020, conforme especificações contidas no Edital e **Anexo I** da Chamada Pública nº 02/2019 – Processo nº 160/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente Contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

A CONTRATADA se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar à CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato, e deverão atender:

**I** – Frutas, legumes e verduras: ao disposto na legislação de alimento estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

**II** – Filé de peixe: as normas, resoluções e portarias



# Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001- 41

---

vigentes e apresentar registro nos órgãos competentes conforme legislação vigente. O transporte deve estar de acordo com a legislação vigente, obedecendo inclusive o limite de temperatura. O produto deve apresentar rotulagem de acordo com a legislação vigente.

## **CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

## **CLÁUSULA QUARTA:**

A CONTRATADA receberá pelo fornecimento dos gêneros alimentícios os valores descritos abaixo (no quadro) conforme quantitativos, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a saber:

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda na Cozinha Piloto, situada na Rua Irmãos Chrisóstomo de Oliveira, nº 372, de acordo com a periodicidade mencionada no Anexo I da Chamada Pública nº 02/2019 – Processo nº 160/2019, e/ou de acordo com a solicitação prévia do responsável pela referida unidade.

b) As entregas deverão ser realizadas de segunda-feira, na Cozinha Piloto, entre o período das 07 às 09 horas e as quantidades deverão ser entregues nas frequências propostas de acordo com o Anexo I, mas poderão ser modificadas a critério da Merenda Escolar, de acordo com a necessidade.

c) Os produtos: alface, couve, mandioca, batata, batata-doce e filé de peixe deverão ser entregues de quarta-feira, na Cozinha Piloto entre o período de 07 às 09 horas.

d) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.





# Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001- 41

Item	Produto	Frequência de entrega	Quantidade por entrega		Quantidade anual		Preço de Aquisição (R\$)	
							Unitário	Valor total
01	Abobrinha	Quinzenal	100	Kg	2.300	Kg		
02	Alface	Mensal	300	Mç	1.800	Mç		
03	Banana-maçã	Semanal	120	Kg	5.520	Kg		
04	Banana nanica	Semanal	1600	Kg	62.280	Kg		
05	Batata	Mensal	700	Kg	6.050	Kg		
06	Batata doce	Trimestral	600	Kg	1.800	Kg		
07	Beterraba	Mensal	300	Kg	2.680	Kg		
08	Cebola	Semanal	350	Kg	14.800	Kg		
09	Cenoura	Semanal	250	Kg	10.540	Kg		
10	Chuchu	Quinzenal	70	Kg	1.540	Kg		
11	Couve	Mensal	280	Mç	2.440	Mç		
12	Laranja	Semanal	1100	Kg	49.600	Kg		
13	Limão	Quinzenal	140	Kg	2.580	Kg		
14	Maçã	Semanal	700	Kg	30.440	Kg		
15	Mamão	Semanal	170	Kg	6.290	Kg		
16	Mandioca congelada	Mensal	480	Kg	4.310	Kg		
17	Mandioquinha	Quinzenal	60	Kg	960	Kg		
18	Maracujá	Mensal	150	Kg	1.500	Kg		
19	Melancia	Trimestral	3000	Kg	9.000	Kg		
20	Repolho	Semanal	500	Kg	20.664	Kg		
21	Tomate	Semanal	850	Kg	35.700	Kg		
22	Peixe	Mensal	620	Kg	4.340	Kg		

#### CLÁUSULA QUINTA:

Os recursos utilizados para cobertura desta contratação serão provenientes do FNDE/PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, onerando a dotação orçamentária 130 – Classificação da despesa 02.09.05.3.3.90.32.02.

#### CLÁUSULA SEXTA:

A CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento 10 (dez) dias após cada entrega, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA:

A CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

#### CLÁUSULA OITAVA:

A CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações



# Prefeitura Municipal de Penápolis

## Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001- 41

de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

### **CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o ressarcimento de danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

### **CLÁUSULA DÉCIMA:**

A CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da CONTRATADA;
- b) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão da CONTRATADA;
- c) fiscalizar a execução do Contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o Contrato sem restar caracterizada culpa da CONTRATADA, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da servidora \_\_\_\_\_, inscrita no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Educação – Cozinha Piloto, a qual receberá os produtos e fiscalizará as entregas, podendo solicitar à Contratada que regularize eventuais faltas ou defeitos observados, devendo sempre comunicar o fato ao Sr. Prefeito Municipal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente Contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 02/2019, pela Resolução FNDE nº 26/2013 e suas alterações, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste Contrato deverão ser



# Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001- 41

formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura até dezembro/2019.

As entregas terão início a partir da assinatura do contrato, e seguirão o cronograma conforme **Anexo I** da Chamada Pública nº 02/2019 – Processo nº 160/2019.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

A Contratante se compromete a publicar o extrato do presente Contrato, nos termos da legislação em vigor.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA:**

É competente o Foro da Comarca de Penápolis para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Penápolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
p/ Contratante

\_\_\_\_\_  
p/ Contratada

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_